



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 067 de 09 de setembro de 1994.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

Art. 1º - As importâncias fixas correspondentes a tributos, a multas, a limites para fixação de multas ou a limites de faixa para efeitos de tributação, serão expressos para meio de múltiplos ou submúltiplos da unidade denominada "UNIDADE FISCAL DE QUATIS", a qual figurará na legislação sob forma abreviada de "UFIQ".

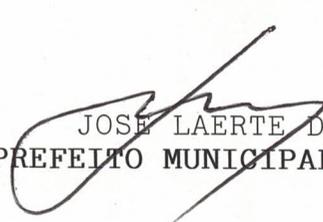
§ 1º - Fica fixado em R\$ 5,00 (cinco reais) o valor da UFIQ, para o mês de agosto de 1994, devendo ser atualizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a variação da UFIR, ocorrida no mês anterior ao de atualização.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças divulgará o valor da UFIQ a vigorar em cada mês.

§ 3º - Na hipótese de extinção da UFIR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá utilizar a variação do maior Índice Oficial Federal em vigor, para efeito de atualização da UFIQ, de que trata o § 1º, deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 09 de setembro de 1994.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*baixado no
livro 001,
folha n.º 84
assinada da F. Braga
26/10/94*